

**RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL E SEUS ANEXOS**

**EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.08.27.02/TP**

**EMPRESA:**  
**ENDEREÇO:**  
**CNPJ DA EMPRESA:**  
**TELEFONE:**  
**E-MAIL:**

Senhor Proponente, Visando a comunicação futura entre a Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara – **ADEJERI** e essa empresa é facultativo a Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações por meio do e-mail: [licitacaoadejeri@gmail.com](mailto:licitacaoadejeri@gmail.com).

O proponente interessado no certame, deverá acompanhar DIARIAMENTE pelo site do Portal do Tribunal de Contas do Estado: alterações do edital, esclarecimentos e resposta de recursos.

**Advertência:** A Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara – **ADEJERI** adverte a todos os participantes que não hesitará penalizar empresas que descumpram o pactuado, aplicando multas e suspendendo empresas de participarem de certames licitatórios. Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas de forma consciente, com a certeza de que poderão prestar os serviços de forma como solicitado no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos se em total consonância com a lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas participantes.

Recebemos, nesta data cópia do instrumento convocatório e seus Anexos relativos a **TOMADA DE PREÇO Nº 2021.08.27.02/TP**, cujos envelopes de Documentação e Proposta de Preço serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação às 09:30 horas do dia 16/09/2021, na sala de licitações da AUTARQUIA, situada à Rua Isabele, s/n, Vila de Jericoacoara, Jijoca de Jericoacoara.

Jijoca de Jericoacoara/CE, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

**OBS.:A falta de preenchimento deste recibo bem como seu não envio como orientado acima, exime a Comissão/Pregoeiro da comunicação direta aos licitantes de eventuais retificações / modificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, sendo que as retificações/informações sempre que ocorrerem e mudarem substancialmente o conteúdo editalício serão publicadas na imprensa oficial.**

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.08.27.02/TP

<b>MODALIDADE</b>	<b>TOMADA DE PREÇOS Nº. 2021.08.27.02/TP</b>
<b>TIPO</b>	<b>Menor Preço Global</b>
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>	<b>018/2021</b>
<b>DATA DA ABERTURA</b>	<b>16 de setembro de 2021</b>
<b>HORA DA ABERTURA</b>	<b>09:30 horas</b>
<b>LOCAL</b>	<b>Sala da CPL – Rua Isabele, s/n – Vila Jericoacoara - Ceará - CEP: 62.598-000</b>

## GLOSSÁRIO

Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste Edital, ou em quaisquer de seus anexos, terão os seguintes significados:

**COMISSÃO:** Comissão Permanente de Licitação / Pregão.

**CONTRATADA:** Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o seu objeto.

**CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO:** Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara – ADEJERI.

**FISCALIZAÇÃO:** Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara – ADEJERI ou preposto, devidamente credenciado para a realização da fiscalização do objeto desta licitação.

**LICITANTE/PROPONENTE:** Empresa que apresenta proposta para este certame.

**MICROEMPRESA OU ME:** É a pessoa jurídica que obtenha um faturamento bruto anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais). Esse conceito é exposto pela Lei Complementar nº 123/06, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, alterada pela Lei Complementar nº 155/2016, que define os critérios para enquadramento das empresas no SIMPLES.

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU EPP:** É a pessoa jurídica que obtém o faturamento bruto anual superior a 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais). Esse conceito é exposto pela Lei Complementar nº 123/06, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, alterada pela Lei Complementar nº 155/2016.

## 1. DAS MEDIDAS SANITÁRIAS E PROCEDIMENTO ESPECIAL A SER ADOTADO:

**1.1.** Considerando a atual crise sanitária provocado pelo COVID-19, serão tomadas as seguintes medidas sanitárias, no curso da presente licitação:

**1.1.1.** A PMT disponibilizará de máscaras, luvas e álcool gel (70°INPM) para todos os presentes e organizará o recinto com afastamento mínimo de 1 (um) a 2 (dois) metros de distância entre os presentes, intensificando a higienização das áreas de acesso à sala

onde a sessão ocorrerá, além de higienização do próprio recinto, com especial atenção às superfícies mais tocadas (maçanetas, mesas, cadeiras, corrimões etc.).

**1.2.** Devido a recomendação de afastamento social causado pela pandemia do COVID-19, será vedado a participação de representantes de empresas interessadas, que se encontram no grupo de risco conforme definidos pelas autoridades em saúde pública.

## 2. PREÂMBULO

A Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - ADEJERI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n°. 34.833.539/0001-43 com sede na Rua Isabele, s/n, Vila de Jericoacoara, Jijoca de Jericoacoara/CE - Brasil. CEP: 62.598-000, através da Presidente da CPL, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade - **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **Menor Preço Global**, com a finalidade de selecionar a melhor proposta visando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA CIVIL, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, PLANTAS MEMORIAL DE CÁLCULO, BDI, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMAS FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAIS DESCRITIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI, CONFORME TERMO DE REFERENCIA**, em conformidade com o Termo de Referência e demais exigências e condições expressas neste Edital. A sessão pública destinada a selecionar proposta mais vantajosa ocorrerá no dia, horário e local acima indicado e será regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações supervenientes, da Lei Complementar n.º 123/06 que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e suas alterações na Lei 147/2014 e 155/2016, além das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. O presente certame será conduzido pela Presidente e Membros da Comissão designada pela **Portaria N.º 0514004/2021, de 14 de maio de 2021.**

**2.1.** Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente, que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Presidente em sentido contrário.

**2.2.** A cópia deste edital e seus anexos estarão à disposição para consulta, e poderá ser obtido pelos interessados na sala da CPL da Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - ADEJERI das 08:00 às 12:00 horas, o qual pode ser adquirido na forma impressa, ou retirados gratuitamente na sua forma digital, desde que o interessado disponha de uma mídia removível (pen Drive). O mesmo, ainda, estará disponível através do sítio <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/>.

**OBS.: A Presidente poderá suspender os trabalhos e remarcar a sessão quantas vezes forem necessárias, com o fito de processar o certame da melhor forma para a Administração.**

## 3. OBJETO

**3.1.** Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA CIVIL, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE**

**PEQUENO E MÉDIO PORTE, PLANTAS MEMORIAL DE CÁLCULO, BDI, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMAS FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAIS DESCRITIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI, CONFORME TERMO DE REFERENCIA**, tudo conforme especificações constantes do **ANEXO I** - Termo de Referência, parte integrante e indissociável deste Edital.

#### 4. DA FONTE DE RECURSOS

**4.1.** O objeto desta TOMADA DE PREÇOS é estimado em: R\$ 63.800,00 (sessenta e três mil e oitocentos reais). As despesas decorrentes do presente processo deverão correr por conta das seguintes dotações orçamentárias, para o Exercício de 2021:

AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI	
Dotação Orçamentária	2001.04.122.0002.2.101
Unidade Orçamentária	2001
Projeto/Atividade	2.101
Elemento de despesa	3.3.90.39.00

#### 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**5.1.** Poderão participar desta Tomada de Preços toda e qualquer pessoa jurídica com profissionais regularmente estabelecidos no país, devidamente inscrita no CNPJ e que satisfaça a todas as exigências do presente edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados, partes integrantes deste edital.

**5.2.** A referida pessoa jurídica deverá ser cadastrada no CRC da Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - ADEJERI. Com CRC devidamente atualizado e com ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, e que atendam todas as condições exigidas para cadastramento, até o terceiro dia anterior à data marcada para recebimento dos Envelopes, nos termos do parágrafo. 2º, do Art. 22, da lei nº 8.666/93.

**5.3.** A condição de participação da empresa de que trata o subitem 5.1, poderá ser verificada mediante consulta ao site <http://www.cnae.ibge.gov.br/>, o qual verificara a compatibilidade da classificação do objeto social da empresa com o licitado pela Administração.

**5.4.** É recomendada a leitura integral deste Edital e seus Anexos, uma vez que a sua inobservância poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da licitante.

**5.5.** A participação nesta licitação implica, automaticamente, na aceitação plena e integral de todos os termos previstos no presente instrumento convocatório, seus Anexos e leis aplicáveis.

**5.6.** O licitante que comparecer à sessão de abertura do procedimento licitatório através de procurador que não detenha poder de representação, deverá fornecer procuração pública, particular ou carta credencial (**modelo - ANEXO II - Instrumento de Credenciamento**) com firma reconhecida em cartório, com poderes para deliberar sobre todas as questões suscitadas no decorrer do processo, inclusive renunciar a direitos.

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA  
AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E  
QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI

CNPJ: 34.833.539/0001-43

Rua Isabele, S/N – Vila de Jericoacoara – Jijoca de Jericoacoara/ CE



**5.7.** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara – ADEJERI não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**5.8.** Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas, os licitantes devidamente munidos de instrumento procuratório nos termos exigidos neste edital, a Presidente e sua equipe.

**5.9.** Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou previamente pela Presidente.

**5.10.** O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação / Pregão, (Setor de Licitação), no endereço acima citado.

**5.11.** A licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e suas alterações na Lei 147/2014 e 155/2016, para que possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário à apresentação, junto ao Credenciamento e aos documentos de habilitação, de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º, da IN nº. 103/2007 do DNRC (Departamento Nacional de Registro no Comércio).

**5.12.** A não apresentação do documento previsto no item 5.11 não impedirá a participação na licitação, porém, o (a) participante não terá direito à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06 que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e suas alterações na Lei 147/2014 e 155/2016.

**5.13. Não poderão participar direta ou indiretamente desta Licitação, além de outros casos de impedimentos previstos em Lei:**

**5.14.** De sociedade empresarial cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativos ou administrativos ou sócios, sejam membros da COMISSÃO.

**5.15.** De sociedade empresarial cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativos ou administrativos ou sócios, sejam membros da administração da Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara – ADEJERI.

**5.16.** De sociedade empresarial que façam parte cônjuges, companheiros e parentes, consanguíneos ou afins, até segundo grau, de empregado da COMISSÃO ou da Administração da Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara – ADEJERI.

**5.17.** Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal temporariamente suspenso e que por estas tenham sido declaradas inidôneas.

**5.18.** Que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas de contratar com a Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara – ADEJERI.

**5.19.** Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o TCU, durante o prazo da sanção aplicada.

**5.20.** Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**5.21.** Empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

**5.22.** Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

**5.23.** Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

**5.24.** De sociedade empresarial que esteja concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

**5.25.** É vedada a participação de consórcio ou grupo de empresas e a subcontratação parcial ou total para execução do objeto desta licitação.

**5.26.** Cooperativa de mão de obra, conforme art. 5 da Lei n.º 12.690/2012.

**5.27.** Enquadrados nas demais vedações estabelecidas nos art. 9º da Lei Federal Nº 8.666/93.

**5.28.** Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócio pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

## 6. DO CREDENCIAMENTO

**6.1.** Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o representante da proponente deverá se apresentar para **credenciamento**, junto a Presidente e equipe, devidamente munido de instrumento de credenciamento. O credenciamento terá início às 09:30 horas do dia 16 de setembro de 2021.

**6.2.** Para o credenciamento deverão ser apresentados, **OBRIGATORIAMENTE**, os seguintes documentos:

**6.2.1.** A **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**, conforme modelo do **ANEXO III**.

**6.2.2.** TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, **em cópia autenticada em cartório ou previamente autenticada pelo Presidente**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**6.2.3.** TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO (**conforme ANEXO II**), **com firma reconhecida**, da qual conste, **obrigatoriamente**, o número do presente procedimento licitatório, com PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, NEGOCIAR PREÇO, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**6.2.3.1.** Na hipótese de não constar **prazo de validade** nas PROCURAÇÕES apresentadas, o Presidente aceitará como válidas as expedidas até **60 (sessenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**6.3.** O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo **documento oficial de identificação que contenha foto, com cópia autenticada para compor o processo.**

**6.4.** Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo este o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, **quando solicitada sua manifestação**, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada.

**6.5.** A empresa licitante que não apresentar representante legal ou procurador devidamente credenciado perante o Presidente ficará impedida de fazer intervir nas fases do procedimento licitatório, inclusive de renunciar ao direito de interposição de recursos relativo a esta Tomada de Preços.

**6.6.** Para o exercício do direito de preferência de que trata a Lei Complementar n° 123/06 que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e suas alterações na Lei 147/2014 e 155/2016 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá **apresentar, alternativamente**, além dos documentos acima arrolados **nesta fase de credenciamento**, os que seguem:

- a)** Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo no **Anexo IV**, ou
- b)** Documento de pesquisa de que é optante do Simples Nacional, obtido no portal da Receita Federal no endereço: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br), ou
- c)** Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do Art. 8° da Instrução Normativa n°. 103 de 30 de abril de 2007, do Diretor do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, que não tem prazo de vencimento, ou
- d)** Qualquer outro registro de cadastro oficial.

**6.7.** Para fins de participação no certame, não será tido como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte aquela que não apresentar os documentos acima relacionados durante a fase de credenciamento.

**6.8.** Após o credenciamento, a Presidente declarará a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA**

**7.1.** As licitantes deverão apresentar a Documentação de Habilitação em 01 (uma) via, Proposta Comercial em 01 (uma) via. Deverão ser entregues datilografados/digitados, contidos em invólucros distintos, indevassáveis, opacos e fechados com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, estes trazendo na face o seguinte sobrescrito, respectivamente:

**ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA  
DE JERICOACOARA - ADEJERI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.08.27.02 - TP

**ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

NOME DA LICITANTE:

CNPJ:

TELEFONE:

EMAIL:

ENDEREÇO:

**ENVELOPE “B” – PROPOSTA COMERCIAL**

AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA  
DE JERICOACOARA - ADEJERI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.08.27.02- TP

**ENVELOPE “B” – PROPOSTA COMERCIAL**

NOME DA LICITANTE:

CNPJ:

TELEFONE:

EMAIL:

ENDEREÇO:

**7.2.** É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA COMERCIAL.

**7.3.** A Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados junto a PRESIDENTE DA CPL DA AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA – ADEJERI, credenciando seu representante legal, através de procuração pública, privada ou carta credencial, pelo representante legal (Sócio-Gerente ou Dirigente) com firma reconhecida em cartório e munido de sua identidade – modelo do **ANEXO II** a ser entregue separadamente. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, devendo comprovar tal condição através do Contrato social, estatuto ou documento equivalente.

**7.4.** Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial de mais de uma LICITANTE, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE junto a PRESIDENTE, sob pena de exclusão sumária das LICITANTES representadas.

**7.5.** Os documentos deverão ser precedidos de um índice, com a indicação das matérias e das páginas correspondentes, devendo todas as folhas estar devidamente numeradas e rubricadas, não sendo, contudo, tal ausência motivo de inabilitação ou desclassificação.

**7.6.** A documentação deve ser apresentada OBRIGATORIAMENTE sem emendas ou rasuras e devem ser apresentados, unicamente, os documentos solicitados, evitando-se a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

**7.7.** Não serão consideradas propostas apresentadas por fac-símile, Internet, telegrama ou telex ou qualquer outro meio eletrônico.

**7.8.** A documentação não entregue na data, hora e local estabelecidos equivalerá à desistência da participação na licitação.

## **8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"**

**8.1.** A habilitação da LICITANTE será aferida por intermédio de documentos relativos à capacitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica, qualificação econômica financeira e qualificação trabalhista.

**8.2.** Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

**8.2.1.** Obrigatoriamente em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório ou previamente pelo PRESIDENTE.

**8.2.2.** Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.

**8.2.3.** Rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última página, da primeira à última folha na parte inferior, lado direito, manuscrito, de modo a refletir o seu número exato e conforme sequencia exigida no edital da forma como no exemplo a seguir: 1/10, 2/10, 3/10 .... 10/10.

**8.2.4.** A eventual falta de numeração ou numeração incorreta será suprida pelo representante da LICITANTE na sessão de abertura dos documentos de habilitação.

**8.2.5.** Como se tratam de Pessoa Jurídica os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

**8.2.6.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Presidente verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

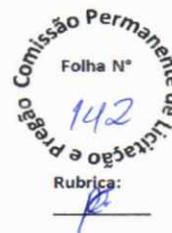
3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

**8.2.7.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA  
AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E  
QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI

CNPJ: 34.833.539/0001-43

Rua Isabele, S/N – Vila de Jericoacoara – Jijoca de Jericoacoara/ CE



pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**8.2.8.** Constatada a existência de sanção, a Presidente reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.2.9.** Presidente não se responsabiliza por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação, podendo o mesmo suspender a sessão.

**8.3. Os Documentos de Habilitação consistirão de:**

**8.3.1.** Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por esta Autarquia, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação.

**8.3.2. PARA AS LICITANTES CADASTRADAS NO SICAF - SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES:**

**8.3.2.1.** A habilitação das licitantes, neste caso, está condicionada à constatação de que no ato da abertura dos respectivos envelopes apresentem situação de regularidade junto ao SICAF, verificada mediante consulta "ON-LINE", além dos demais documentos Habilitação relativos à qualificação técnica, econômica financeira e demais declarações exigidas.

**8.3.3. PARA AS LICITANTES NÃO CADASTRADAS NO SICAF:**

**8.3.3.1.** Fica facultado às licitantes que não se enquadrarem na hipótese prevista no item **8.3.2**, a participação no certame com a apresentação dos documentos a seguir relacionados, dentro do envelope "A" (Documentos para Habilitação):

**8.3.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**8.3.4.1.** Cópia autenticada em Cartório da Cédula de Identidade de todos os sócios ou do empresário individual se for o caso;

**8.3.4.2.** ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, acompanhado de todos os aditivos, se for o caso do último aditivo consolidado, devidamente registrados e autenticados, com carimbo do registro, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e autenticado, com carimbo do registro e com objeto compatível com a licitação, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com carimbo do registro e autenticação; registro comercial, no caso de empresa individual; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício autenticado, com carimbo do registro e com objeto compatível com a licitação; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

**8.3.5. REGULARIDADE FISCAL**

**8.3.5.1.** Prova de inscrição na:

**a)** Fazenda Federal (CNPJ).

**b)** Fazenda Estadual (CGF). Caso o fornecedor seja considerado isento dos Tributos Estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente na forma da Lei.

**8.3.5.2.** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da LICITANTE:

- A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da **CERTIDÃO DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DIVIDA ATIVA DA UNIÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, conforme portaria PGFN/RFB N° 1751, de 02 de outubro de 2014.**

- A comprovação de quitação para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de **CERTIDÃO CONSOLIDADA NEGATIVA DE DÉBITOS** inscritos na Dívida Ativa Estadual ou **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA.**

- A comprovação para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de **CERTIDÃO CONSOLIDADA NEGATIVA DE DÉBITOS** inscritos na Dívida Ativa Municipal ou **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA.**

**8.3.5.3.** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, através de **Certificado de Regularidade do Empregador - CRS.**

### **8.3.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.3.6.1.** Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – **CREA**, que conste o(s) responsáveis técnicos com comprovação para o desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.

**8.3.6.2.** Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado e certificado na entidade profissional competente (CREA), comprovando que a licitante possui em seu quadro permanente: profissional que tenha executado os serviços compatíveis/ semelhantes em características com o objeto desta licitação, para os quais apresenta proposta.

### **8.3.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL**

**8.3.7.1.** Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste edital, no mínimo 02(dois) profissionais de nível superior na área de engenharia civil, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente – CREA, detentor de no mínimo 01 (um) atestado ou certidão de responsabilidade técnica, com respectivo ACERVO TÉCNICO expedido pelo CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o(s) profissionais, obras ou serviços de engenharia de característica técnicas similares as do objeto ora licitado, não se admitindo atestado(s) de fiscalização ou supervisão de obras/serviços.

**8.3.7.2.** Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor ou responsável técnico.

**8.3.7.3.** A comprovação da vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

- a) Para sócio, mediante a apresentação do contrato social e aditivos;
- b) Para diretor, mediante apresentação da ATA de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente;
- c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se fará mediante a apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – devidamente assinada ou Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a Legislação civil em vigor;

**8.3.7.4.** Com base no art 43, § 3º da Lei 8.666/93, a ADEJERI, se reserva o direito de consultar o CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), para comprovar o vínculo empregatício do(s) responsável(is) técnico(s) detentor (es) dos atestados com o licitante;

**8.3.7.5.** O(s) profissional (is) responsável(is) técnico(s) indicados(s) deverão participar permanentemente dos serviços objeto desta licitação e constar obrigatoriamente:

a) Na certidão e Agronomia – CREA;

b) No ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA apresentado pelo licitante.

**8.3.7.6.** A licitante deverá juntar **declaração** expressa assinada pelo(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentados para fim desta licitação, com firma reconhecida em cartório informando que o (s) mesmo(s) concorda(m) com a inclusão de seu(s) nome(s) na participação permanente dos serviços na condição de profissional responsável técnico.

**8.3.6.3.** Indicação das instalações e a apresentação de listagem especificada e de declaração formal de disponibilidade, firmada por representante legal, de equipamentos de fax, linhas telefônicas, computadores, fotocopiadoras, Internet, e equipamentos a fim de propiciar a fiel execução do objeto contratual, conforme **ANEXO X- DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES**, acompanhada de documento comprobatório da existência física da sede da licitante e fotos internas e externas da estrutura.

**8.3.6.4.** A Comissão poderá exigir dos LICITANTES documentos originais para averiguação da legalidade, solicitar comprovações ou informações adicionais, desde que visem a ilustrar ou detalhar alguma informação já prestada nos documentos anteriormente apresentados.

### **8.3.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA**

**8.3.8.1.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, devidamente assinado por contador registrado no CRC e registrado no órgão competente, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado. É vedada a apresentação de balanços provisórios ou balancetes.

**8.3.8.1.1.** A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial e apresentados através de demonstrativo de cálculo dos referidos índices, assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA  
AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E  
QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI

CNPJ: 34.833.539/0001-43

Rua Isabele, S/N - Vila de Jericoacoara - Jijoca de Jericoacoara/ CE



**8.3.8.2.** Sociedades constituídas há menos de ano poderão participar do certame apresentando o balanço de abertura, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa.

**8.3.8.3.** Será exigida dos licitantes, junto com os demais documentos de habilitação, a apresentação de garantia de proposta correspondente a 1,0 % (um por cento), R\$ 638,00 (seiscentos e trinta e oito reais) do valor estimado do objeto, nos termos do artigo 31, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

**8.3.8.4.** A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro garantia;
- c) Fiança bancária.

**8.3.8.5.** Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá efetuar depósito identificado e/ou transferência bancária ao correspondente a 1,0 % (um por cento) do valor estimado do objeto desta licitação, na Conta Corrente n° 19801-3, Agência 4605-1, Banco do Brasil, observando o disposto no item 8.3.8.4. a) deste edital.

**8.3.8.6.** Caso a modalidade de garantia recair em títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

**8.3.8.7.** Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, conforme ANEXO XV, constar:

- a) Beneficiário: AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI.
- b) Objeto: Garantia da participação na TOMADA DE PREÇO N° 2021.08.27.02/TP
- c) Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da licitação, ou seja R\$ 638,00 (seiscentos e trinta e oito reais)
- d) Prazo de validade: mínimo de 120 (cento e vinte) dias.

**8.3.8.8.** Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da abertura do certame.

**8.3.8.9.** A liberação de qualquer das garantias somente será feita, para o(s) licitante(s) inabilitado(s), em até 05 (cinco) dias úteis e após concluída a fase de habilitação, e, para as demais, somente após o encerramento de todo o processo licitatório, mediante requerimento formal a esta comissão.

**8.3.8.10.** A garantia da proposta poderá ser executada:

- a) Se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;
- b) Se o licitante não firmar o contrato.

**8.3.8.11.** Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da Licitante;

**8.3.8.12.** Certidão Simplificada e Específica da licitante expedida pela Junta Comercial.

**8.3.8.13.** O licitante que apresentar documentação em desacordo com quaisquer dessas exigências, estará inabilitada a prosseguir no processo licitatório sendo-lhe devolvido o envelope de Proposta de Preços.

**8.3.8.14.** A licitante deverá fornecer a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

#### **8.3.9. QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA**

**8.3.9.1.** Prova de inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com alterações da Lei 12.440/2011.

**8.3.9.2.** Declaração do LICITANTE, comprovando o fiel cumprimento das recomendações determinadas pelo art. 7, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo no **ANEXO XI - DECLARAÇÃO - EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA.**

#### **8.4. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.4.1.** Declaração expressa do responsável legal do licitante de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas neste edital. Conforme **ANEXO XII.**

**8.4.2.** Declaração de Idoneidade, na forma do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93, podendo ser adotado o modelo constante do **ANEXO XIII.**

**8.4.3.** Termo de compromisso conforme **ANEXO V.**

#### **9. DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE "A"**

**9.1.** As Propostas Comerciais (**ANEXO VI - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL**) conterão, no mínimo, contendo:

**9.1.1.** Fazer menção ao Número da Tomada de Preços.

**9.1.2.** Conter nome da empresa PROPONENTE, endereço, número de telefone(s), e-mail e, número de inscrição no CNPJ.

**9.1.3.** Descrição completa do Serviço que será prestado.

**9.1.4.** Validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

**9.1.4.1.** Fica a LICITANTE ciente sobre a necessidade de manifestarem-se acerca da concordância da prorrogação e revalidação da proposta, antes de 10 (dez) dias do seu vencimento, por igual e sucessivo período. A falta de manifestação libera a Licitante, excluindo-a do certame licitatório.

**9.1.4.2.** Em situação em que a proposta vença antes da sessão pública se sua abertura, a não prorrogação e revalidação por parte da Licitante resulta na inviolabilidade do lacre do envelope da Proposta, passando à condição de inválida.

**9.1.4.3.** No caso de a proposta vir a vencer após a abertura dos preços, deverá ser prorrogada e revalidada até a contratação, sob pena de desclassificação.

**9.1.5.** Assinatura do representante legal.

**9.2.** Acompanharão obrigatoriamente a Proposta Comercial, como partes integrantes, os seguintes anexos, os quais deverão conter o nome da LICITANTE e a assinatura do representante legal:

**9.2.1.** Planilha de Preços de acordo com o **ANEXO VII - PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS**, contendo o detalhamento dos custos que compõem o preço ofertado. Caso sejam apresentados preço unitário de cada item e/ou preço unitário total inexequível, será desclassificada a proposta.

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA  
AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E  
QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI

CNPJ: 34.833.539/0001-43

Rua Isabele, S/N – Vila de Jericoacoara – Jijoca de Jericoacoara/ CE



**9.2.2.** O item deverá apresentar descrição completa detalhada de acordo com Termo de Referência, de maneira a demonstrar que o serviço cotado atende às especificações técnicas constantes dos Anexos do edital.

**9.2.3.** As propostas deverão ser apresentadas contemplando os quantitativos fixados, conforme o **ANEXO I** (Termo de Referência), não sendo permitidas ofertas com quantitativo inferior.

**9.2.4.** A proposta deverá ser apresentada com especificação completa, igual à exigida no edital (anexos) **obrigando-se o proponente**, nesse caso, a prestar os serviços de acordo com as exigências do Edital.

**9.2.5.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta, seja em relação a prazo, especificações do serviço ofertado ou qualquer outra condição que importe em modificação dos termos da proposta original, ressalvadas as alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, assim avaliadas pelo presidente na sessão.

**9.2.6.** Planilha de Preço Unitário e de Preço Unitário Total, expresso em real.

**9.2.7.** As propostas de preços formuladas na presente licitação ficam sujeitas às disposições da Lei Complementar nº 123/06 que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e suas alterações na Lei 147/2014 e 155/2016, notadamente no que se refere aos arts. 44 e seus §§ e 45 e seus incisos e §§, que assim dispõe:

**Art. 44.** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**§ 1º** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**§ 2º** Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

**Art. 45.** Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**I** – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**II** – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**III** – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**§ 1º** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**§ 2º** O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.3.** Correrão por conta da PROPONENTE vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

**9.4.** Os preços propostos abrangerão todas as despesas e custos da LICITANTE, tais como: taxas, impostos, mão-de-obra, materiais, encargos sobre salários, custos indiretos, honorários etc.

**9.5.** Na elaboração da proposta de preços, a LICITANTE não deve considerar qualquer benefício fiscal no âmbito da União, do Estado e do Município.